

Manaus, 3 de agosto de 2026.



NAGIB SALEM JOSE NETO
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 013/2026-ESAP/SEMSA, DE 3 DE AGOSTO DE 2026**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E ADESAO AO PROEXT SAÚDE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP), e no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 2.320/2018, torna público o processo seletivo destinado a candidatos de nível médio para atuação no projeto de extensão intitulado **“Sorria Ycamiabas: devolvendo o sorriso por meio da reabilitação oral a mulheres vítimas de violência doméstica acolhidas em um abrigo de Manaus/AM”**, nos termos do Programa de Extensão em Serviços de Saúde (PROEXT SAÚDE) e do presente edital.

O PROEXT SAÚDE, tem o propósito de fomentar a interação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP), com os demais setores da sociedade, visando o aprimoramento das políticas públicas de saúde e o desenvolvimento social.

1. DO OBJETO

1.1 Realizar a seleção de bolsistas extensionistas, sem qualquer tipo de vínculo com a SEMSA, contemplando acadêmicos de graduação em Odontologia, a partir do 3º período, de acordo com o quadro de vagas, para atuação no Projeto **“Sorria Ycamiabas: devolvendo o sorriso por meio da reabilitação oral a mulheres vítimas de violência doméstica acolhidas em um abrigo de Manaus/AM”**, no âmbito da SEMSA, em consonância com as diretrizes do PROEXT SAÚDE.

1.2 A seleção e a execução do referido projeto serão realizadas em consonância com as diretrizes do PROEXT SAÚDE, instituídas pela Portaria nº 042/2022-ESAP/SEMSA, que atualiza e regulamenta o referido programa, disponível em <https://www.manaus.am.gov.br/semsa/wp-content/uploads/sites/8/2024/04/5.-Portaria-042-2022-Atualiza-o-PROEXT.pdf>.

1.3 Os extensionistas acompanharão os cirurgiões-dentistas na triagem das mulheres e seus filhos no abrigo. Nas Unidades de Saúde participarão juntamente com o CD no atendimento e tratamento odontológico dos pacientes. Consolidarão e encaminharão à Coordenação do Projeto as informações relativas ao quantitativo de atendimentos realizados e ao feedback dos pacientes e auxiliarão em outras atividades inerentes ao projeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção regida por este edital, seus anexos e posteriores retificações tem por finalidade o preenchimento de vagas imediatas, conforme o cronograma estabelecido, bem como a formação de Cadastro Reserva (CR), observada a vigência deste edital. A seleção será realizada pela ESAP;

2.2 Os candidatos selecionados e convocados, receberão **Bolsa de Extensão**, pelo período máximo de 12 (doze) meses, para participação no Projeto **“Sorria Ycamiabas: devolvendo o sorriso por meio da reabilitação oral a mulheres vítimas de violência doméstica acolhidas em um abrigo de Manaus/AM”**, na modalidade presencial e remota, devendo cumprir carga horária semanal 20 (vinte) horas, sendo distribuídas da seguinte forma: 15 (quinze) horas de atividades práticas presenciais, desenvolvidas nos cenários institucionais vinculados ao projeto, e 05 (cinco) horas destinadas exclusivamente a atividades pedagógicas remotas, realizadas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

2.3 O projeto será desenvolvido nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da SEMSA;

2.4 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, observado o contraditório administrativo quando aplicável, caso o bolsista deixe de cumprir, interrompa ou execute de forma inadequada as atividades

previstas no projeto, apresente conduta incompatível com os princípios éticos exigidos ou desempenho insatisfatório, nos termos da regulamentação vigente do PROEXT SAÚDE;

2.5 A inscrição do candidato implicará a plena e integral concordância com as disposições deste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente;

2.6 Todas as informações referentes à execução deste processo seletivo estarão disponíveis no portal de inscrições, por meio do endereço eletrônico: <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

2.7 Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas com observância ao horário oficial de Manaus/AM.

3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir, destinadas a candidatos **sem vínculo com a SEMSA**:

Categoria	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Acadêmico de Odontologia	05+ CR	Extensionista IX	Ter concluído o ensino médio, com disponibilidade de 20h/semana para atuação no projeto de extensão	R\$ 1.100,00

3.2 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

3.3 Os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos definidos neste edital serão eliminados do processo seletivo;

3.4 O candidato optará apenas por uma opção de vaga;

3.5 O candidato deverá ter a disponibilidade de horário, conforme a vaga pretendida, para dedicar-se às atividades do Projeto;

3.6 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para adesão dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>, obedecendo a ordem de classificação;

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência neste edital, tendo em vista o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo necessário para a incidência do percentual legal estipulado no Decreto Municipal nº 4.196/2018, conforme o cálculo proporcional aplicável, previsto no art. 27;

4.2 Na hipótese de surgimento de novas vagas ou de ampliação do quantitativo ofertado durante o prazo de validade do certame que atinja o limite mínimo legal, a reserva de vagas será prontamente aplicada e regulamentada por meio de retificação deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1 Os candidatos classificados e não eliminados que excederem o número de vagas imediatas previstas neste Edital integrarão o Cadastro Reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROEXT SAÚDE, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária. A formação de Cadastro Reserva não gera direito subjetivo à convocação, nem à concessão de bolsa;

5.2 A convocação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital;

5.3 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido na respectiva convocação, implicará sua desistência tácita da vaga e a consequente eliminação deste processo seletivo.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROEXT SAÚDE

6.1 Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente edital;

6.2 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por Atestado Médico de Aptidão Física e Mental, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 60 dias da data de publicação do edital;

6.3 Possuir título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

6.4 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino maiores de 18 anos;

- 6.5 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ao tipo de vaga pretendida, conforme as exigências do programa;
6.6 Ser acadêmico de graduação em Odontologia, a partir do 3º período, com disponibilidade para atuar no projeto na modalidade presencial e remota, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais;
6.7 Concordar com o Termo de Adesão ao PROEXT SAÚDE, regido pela legislação vigente (anexo).

7. DAS VEDAÇÕES À INSCRIÇÃO

7.1 Não poderão se inscrever os candidatos que:

- 7.1.1 Estejam aposentados por invalidez ou em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença);
7.1.2 Possuam vínculo profissional com carga horária incompatível com as exigências do programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROEXT SAÚDE;
7.2 A constatação de incompatibilidade de horários, a qualquer tempo, implicará a instauração de processo administrativo para desligamento do participante do programa, com devolução dos valores percebidos irregularmente.

8. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Os candidatos selecionados irão atuar conforme o Projeto submetido ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação da ESAP/Manaus, aprovado pelo Comitê Científico da Secretaria Municipal de Saúde, assim como Termo de Adesão (anexo) observado as normas regulamentares do PROEXT SAÚDE.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos para adesão ao PROEXT SAÚDE é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, conforme a Portaria nº 137/2024 ESAP/SEMSA a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
9.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa de estágio e atividades acadêmicas, de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem) pontos**:

ANÁLISE CURRICULAR – EXTENSIONISTA IX ACADÊMICO DE ODONTOLOGIA		
1. ESTÁGIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.1 Participação em estágio na área da vaga pretendida, exceto o curricular	2 pontos/mês	40
Subtotal		40 pontos
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
2.1 Participação em atividades acadêmicas com carga horária mínima por projeto de 60h	5 pontos/projeto	45
2.2 Monitoria de disciplinas curriculares	5 pontos/disciplina	15
Subtotal		60 pontos
Total		100 pontos

11. DA INSCRIÇÃO

- 11.1 Não haverá taxa de inscrição;
11.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;
11.3 As inscrições ocorrerão de 08:00h do dia 12 de agosto de 2026, às 23:59h do dia 19 de agosto de 2026 (horário local);
11.4 Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados **obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB por documento**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;
11.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
11.6 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROEXT SAÚDE, sob pena de eliminação da seleção ou não atribuição de pontuação;

- 11.7 No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
11.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;
11.9 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;
11.10 **São documentos obrigatórios para a inscrição:**
11.10.1 Documento de identificação oficial com fotografia, frente e verso. Não serão aceitos documentos sem foto, ainda que oficiais, tais como: certidões de nascimento ou casamento, título de eleitor, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos incompletos, ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação dos dados pessoais ou da fotografia do candidato;
11.10.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11.10.3 Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Na impossibilidade de apresentação do diploma, será aceita Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino médio, com data de emissão não superior a 1 (um) ano. Os diplomas obtidos em instituições estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados no Brasil, na forma da legislação vigente;
11.10.4 Histórico Escolar completo de ensino médio, emitido pela instituição de ensino;
11.10.5 Declaração de matrícula e histórico escolar do curso de graduação em odontologia, expedidos pela instituição de ensino superior, contendo a identificação do candidato, o curso, a comprovação de matrícula regular no segundo semestre letivo de 2026 (ou período letivo equivalente) e a indicação do período atualmente cursado, comprovando matrícula a partir do 3º (terceiro) período. Não serão aceitos documentos de pré-matrícula, solicitação de matrícula ou quaisquer outros que não comprovem vínculo acadêmico ativo;
11.10.6 Documentos comprobatórios de estágio e atividades acadêmicas, quando houver, para fins de pontuação na Análise Curricular, conforme critérios estabelecidos neste edital;
11.11 **Serão aceitos como documentos comprobatórios de estágio, para fins de pontuação na Análise Curricular:**
11.11.1 Declaração ou certificado de estágio não obrigatório (complementar, extracurricular ou voluntário), emitido pela instituição concedente, devendo conter a identificação do candidato, o período de realização, a carga horária e a identificação da instituição emissora;
11.11.2 Não será considerado para fins de pontuação o estágio curricular obrigatório realizado como requisito para conclusão de curso;
11.11.3 Não serão aceitos contrato de estágio, termo de compromisso de estágio ou documentos equivalentes, por não comprovarem a efetiva realização das atividades;
11.11.4 O documento comprobatório de estágio deverá conter as datas de início e término das atividades. As informações registradas no sistema de inscrição deverão corresponder integralmente às constantes no documento anexado;
11.11.5 A divergência entre as informações cadastradas no sistema de inscrição e aquelas constantes nos documentos apresentados acarretará a não pontuação do respectivo item;
11.12 **Serão aceitos como documentos comprobatórios de atividades acadêmicas, para fins de pontuação na Análise Curricular:**
11.12.1 Participação em atividades acadêmicas na área da saúde, com carga horária mínima de 60h por projeto: certificado ou declaração emitido pela instituição de ensino ou coordenação responsável, contendo o nome do participante, o período de atuação, a carga horária total e a descrição das atividades desenvolvidas;
11.12.2 Monitoria de disciplinas curriculares: certificado ou declaração emitido pela instituição de ensino, contendo o nome do participante, a disciplina, o período de atuação, a carga horária e a descrição das atividades desempenhadas. Não será aceita experiência em docência para fins de pontuação neste item, por se tratar de atividade distinta;
11.13 Não serão considerados, para fins de pontuação na Análise Curricular, documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, sem identificação da instituição emissora, sem identificação do candidato, sem assinatura da autoridade competente, ou que não contenham as informações necessárias à comprovação do requisito ou atividade declarada;
11.14 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem

prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

11.15 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

12. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

12.1 Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

12.2 Não poderão ser aprovados os candidatos que tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA de Manaus, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROEXT SAÚDE;

12.3 Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no item anterior deste edital, este será eliminado do presente certame;

12.4 O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato deverá consultar as informações detalhadas sobre sua pontuação no site <https://psesap.manaus.am.gov.br/>. Para isso, deverá selecionar o processo seletivo em andamento e clicar em "Acessar Processo Seletivo". Em seguida, deverá acessar a "Área do Candidato", por meio da opção "Candidatos Cadastrados", e, no menu, selecionar "Resultado" para visualizar sua pontuação individual;

13.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

13.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;

13.4 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

13.5 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma deste edital, em formulário padronizado pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, disponível na página de acompanhamento de inscrição, <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

13.6 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

13.7 Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;

13.8 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição;

13.9 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, no 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

13.10 A Comissão Especial do Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

13.11 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

14.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

14.3 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

14.4 Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:

14.4.1 Maior pontuação em participação em estágio na área da vaga pretendida, exceto o curricular;

14.4.2 Maior pontuação em participação em atividades acadêmicas com carga horária mínima por projeto de 60h;

14.4.3 Maior pontuação em monitoria de disciplinas curriculares.

15. DA ADESÃO AO PROEXT SAÚDE

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROEXT SAÚDE, de acordo com a disponibilidade de vagas disponibilizadas neste edital, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e de acordo com a necessidade do projeto, durante o prazo de validade deste edital;

15.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

15.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROEXT SAÚDE, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

15.4 O não comparecimento do candidato na data e horário definido no documento de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame, não sendo aceita a alegação de desconhecimento da chamada, porquanto constitui responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do site oficial e demais meios de publicação estabelecidos, todas as convocações divulgadas.

16. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROEXT SAÚDE

16.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar, no local e prazo a serem divulgados, original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:

16.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

16.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

16.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

16.1.4 Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

16.1.5 Histórico Escolar completo de ensino médio;

16.1.6 Declaração de matrícula e histórico escolar do curso de graduação em odontologia, expedida pela instituição de ensino superior, comprovando matrícula no segundo semestre letivo de 2026 (ou período letivo equivalente) e a indicação do período atualmente cursado, comprovando matrícula a partir do 3º (terceiro) período;

16.1.7 Título de Eleitor;

16.1.8 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data deste edital;

16.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

16.1.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

16.1.11 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

16.1.12 Atestado de aptidão física e mental, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias da publicação do edital, contendo identificação do estabelecimento de saúde e do profissional emissor;

16.1.13 Comprovante de residência do último mês;

16.1.14 Comprovante de conta corrente bancária de titularidade do candidato, contendo agência e conta corrente com o dígito verificador. Não serão aceitas contas conjuntas, poupança ou de terceiros. A Prefeitura de Manaus atualmente é conveniada ao Banco Bradesco;

16.1.15 Apólice de seguro que cubra acidentes, morte e invalidez, emitida por qualquer banco ou seguradora;

16.1.16 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROEXT SAÚDE, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;

16.1.17 Documentos de comprovação de estágio e atividade acadêmica, conforme o quadro de análise curricular, cadastrados no sistema de inscrição;

16.1.18 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

16.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;

16.3 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;

16.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do programa;

16.5 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

16.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental implicará em imediata eliminação deste processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Manaus, por meio da SEMSA, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

17.1 Os candidatos, quando convocados, que aderirem ao PROEXT SAÚDE, receberão Bolsa de Extensão, pelo período máximo de 12 (doze) meses;

17.2 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROEXT SAÚDE, bem como:

17.2.1 Estar em situação regular no projeto;

17.2.2 Cumprir 20 (vinte) horas semanais, conforme determinado para o tipo de vaga escolhida;

17.2.3 Ter as atividades validadas pelo gestor local do serviço, coordenador e supervisor do projeto;

17.3 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

18. CRONOGRAMA.

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	12 a 19/08/2026
Homologação das inscrições	24/08/2026
Resultado Preliminar	
Interposição de Recursos	25/08/2026
Resultado dos Recursos	27/08/2026
Resultado Final	
Convocação para adesão	
Adesão ao PROEXT SAÚDE	31/08/2026
Início das atividades	01/09/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em qualquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

19.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROEXT SAÚDE encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

19.3 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Extensão somente após a adesão ao PROEXT SAÚDE, condicionada a necessidade do programa;

19.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em situações emergenciais em saúde pública;

19.5 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

19.6 As atividades desenvolvidas serão acompanhadas por coordenador e supervisor, conforme regras pertinentes ao projeto;

19.7 Concluído o projeto será conferido o certificado de participação, emitido pela instituição de ensino conveniada, em conformidade com a regulamentação vigente do MEC, garantindo seu reconhecimento nacional;

19.8 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

19.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a

publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a processo seletivo publicados no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial do Município;

19.10 Todas as informações referentes às regras, critérios, prazos e procedimentos da seleção estão detalhadamente descritas no edital, o qual deve ser lido atentamente e compreendido por cada candidato. Não cabe à Comissão do Processo Seletivo prestar esclarecimentos sobre a interpretação do edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato compreender seu conteúdo antes de realizar a inscrição;

19.11 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone 98842-8504, e-mail esap.suporte@manaus.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

19.12 Os canais citados acima destinam-se exclusivamente a dúvidas técnicas sobre o acesso e uso do sistema de inscrição. Não serão respondidas perguntas relacionadas à interpretação do edital ou aos critérios da seleção;

19.13 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, presencialmente nas dependências da ESAP ou da SEMSA, nem por qualquer outro canal que não esteja estabelecido no edital;

19.14 As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

19.15 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

19.16 A classificação no presente processo seletivo não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

19.17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do PROEXT SAÚDE;

19.18 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 3 de agosto de 2026.


NAGIB SAKEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PROEXT SAÚDE)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **KARINA GOMES CERQUINHO**, conforme Portaria Nº 396/2026-ESAP/SEMSA, com endereço na Avenida Mário Ypiranga, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade de Manaus/AM, nos termos da legislação do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES), Programa de Extensão nos Serviços de Saúde (PROEXT SAÚDE), na forma disciplinada pelo Edital nº 013/2026-ESAP/SEMSA, de 3 de agosto de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto adesão ao Projeto **“Sorriso Ycamiabas: devolvendo o sorriso por meio da reabilitação oral a mulheres vítimas de violência doméstica acolhidas em um abrigo de Manaus/AM”**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, para desenvolvimento de práticas educacionais nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nos termos do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES)

e do Programa de Extensão nos Serviços de Saúde (PROEXT SAÚDE), bem como definir as obrigações e responsabilidades para execução das atividades de extensão no Sistema Único de Saúde (SUS) em Manaus.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Para execução das atividades inerentes ao PROEXT SAÚDE, o profissional participante receberá a seguinte Bolsa de Extensão:

() **EXTENSIONISTA IX** - Profissional de nível médio, acadêmico de Odontologia, **sem qualquer tipo de vínculo com a SEMSA**, com disponibilidade de 20h (vinte) horas semanais para atuação no projeto de extensão, com percepção de bolsa no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE BOLSAS

3.1 O pagamento da bolsa ocorrerá no período máximo de 12 (doze) meses, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

4.1 No ato de adesão deste termo, são deveres e responsabilidades comuns aos bolsistas:

- 4.1.1 Assinar diariamente a frequência devidamente assinada pelo Gestor Local e Coordenador do projeto, para subsidiar pagamento da bolsa;
- 4.1.2 Exercer com zelo e dedicação as atividades propostas no projeto de extensão;
- 4.1.3 Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e colaboradores do projeto;
- 4.1.4 Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;
- 4.1.5 Observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares do programa de extensão;
- 4.1.6 Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e comunidade nos cenários de prática;
- 4.1.7 Integrar a equipe multiprofissional visando promover a atenção integral à saúde do usuário;
- 4.1.8 Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas atividades;
- 4.1.9 Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- 4.1.10 Cumprir as instruções do Coordenador do projeto e normas regulamentares;
- 4.1.11 Levar ao conhecimento da Coordenação do projeto, dúvidas quanto às atividades práticas, assim como, as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades ou solicitações;
- 4.1.12 Cumprir as normas técnico-administrativas da SEMSA, inerentes a função de bolsista;
- 4.1.13 Participar de encontros pedagógicos, encontros de educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP e/ou coordenação do projeto, quando convocado;
- 4.1.14 Empenhar-se como articulador participativo na criação e na implementação de alternativas estratégicas inovadoras nos cenários de práticas;
- 4.1.15 Participar de eventos que proporcionem intercâmbio de experiências e de produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades no Projeto de Extensão, educação permanente e reuniões administrativas, quando convocado;
- 4.1.16 Participar da avaliação do projeto, contribuindo para o seu aprimoramento;
- 4.1.17 Fomentar práticas educacionais e de cuidados com a comunidade assistida em EAS;
- 4.1.18 Realizar atividades educativas e orientações em grupo;
- 4.1.19 Executar as atividades inerentes ao projeto:
 - 4.1.19.1 Acompanhar os cirurgiões-dentistas na triagem das mulheres acolhidas e de seus filhos no abrigo;
 - 4.1.19.2 Participar, sob supervisão do cirurgião-dentista, das atividades de atendimento e tratamento odontológico nas Unidades de Saúde;
 - 4.1.19.3 Consolidar e encaminhar à Coordenação do Projeto as informações relativas ao quantitativo de atendimentos realizados e ao feedback dos pacientes;
 - 4.1.19.4 Desempenhar outras atividades correlatas previstas no projeto e compatíveis com os objetivos do PROEXT SAÚDE, quando designadas pela Coordenação;

4.1.19.5 Comunicar ao Coordenador, mediante formulário padronizado, seu desligamento do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

5.1 É vedado ao bolsista:

- 5.1.1 Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização da coordenação do projeto;
- 5.1.2 Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, quaisquer documentos ou objetos do local de realização das ações de extensão;
- 5.1.3 Faltar aos princípios de cordialidade para com os servidores, colegas e usuários;
- 5.1.4 Opor resistência injustificada à realização das ações que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- 5.1.5 Faltar às atividades do projeto, sem justificativa;
- 5.1.6 Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no projeto;
- 5.1.7 Solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato de adesão ao PROEXT SAÚDE. O remanejamento só poderá acontecer por necessidade do serviço;
- 5.1.8 Fraudar ou prestar informações falsas em qualquer momento no exercício de suas atribuições no Projeto, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir os valores pagos a título de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento das condições, atribuições, deveres responsabilidades e incursão nas vedações previstas no regulamento do PROEXT SAÚDE e nas cláusulas constantes neste Termo, sujeitará o bolsista às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA E ESAP

7.1 Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:

- 7.1.1 Priorizar o processo de formação integrado e articulado com a realidade local, por meio de uma abordagem educacional participativa e colaborativa, valorizando a integração ensino-serviço-comunidade, fomentando a compreensão da importância da qualidade de vida no trabalho a partir das necessidades do SUS e de seus usuários, por meio da imersão em serviço, contribuindo para o desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes, princípios éticos e identidade profissional dos extensionista;
- 7.1.2 Distribuir os participantes para desenvolvimento das atividades de extensão inerentes ao projeto, conforme necessidade do SUS local;
- 7.1.3 Garantir o pagamento da bolsa de extensão ao bolsista participante do projeto durante o período de participação, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
- 7.1.4 Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do profissional, conforme diretrizes do programa e projeto de extensão;
- 7.1.5 Adotar as providências técnico-administrativas para execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO

8.1 A ESAP se compromete a divulgar aos participantes o inteiro teor do programa de extensão nos serviços de saúde, vinculado ao PROEXT SAÚDE;

8.2 O bolsista participante do projeto declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente PROEXT SAÚDE e as exigências do Edital nº 013/2026-ESAP/SEMSA, de 3 de agosto de 2026 e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;

8.3 O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do PROBES e respectivos Programas vinculados, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;

8.4 O participante declara que está ciente da carga horária do projeto, incluindo as atividades de extensão a serem desenvolvidas nos cenários de prática indicados pela coordenação;

8.5 O participante compromete-se desempenhar com maestria as atribuições descritas neste termo, ciente que não poderá solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato da adesão, contribuindo para a conclusão exitosa do projeto de extensão;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, com início a contar de 1º de setembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do regulamento do PROEXT SAÚDE e no Edital nº 013/2026-ESAP/SEMSA, de 3 de agosto de 2026, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Bolsista Extensionista

ELIZABETH NAHMIA MELO RISUENHO ARRUDA
Diretoria do Departamento Técnico-Científico - DETEC
Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP

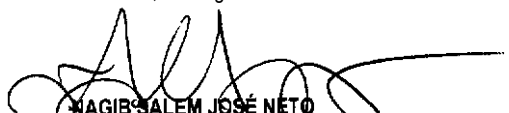
KARINA GOMES CERQUINHO
Diretoria Executiva da Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP
Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
II - PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviço **PAULA PRISCILA MARTINS ROCHA**, Médica Clínico Geral RDA, matrícula nº 140.051-7A.
III - OBJETO: Rescisão de Contrato, conforme Processo protocolado no SIGED sob o número 2026.01637.01412.0.007016.
IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.
V - VIGÊNCIA: a contar de 31 de julho de 2026.
VI - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Ronaldo Negrão Prado, matrícula nº 118.132-7A

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 3 de agosto de 2026.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
II - PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviço **LEILA SILVANA DE**

ALMEIDA PEDRO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 139.746-0A.

III - OBJETO: Rescisão de Contrato, por término do período legal, conforme solicitação nos autos do documento protocolado via SIGED sob o número 2026.01637.01816.9.089143.

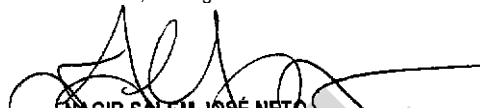
IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - VIGÊNCIA: a contar de 1º de agosto de 2026.

VI - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Giselle Barroso Rodrigues, matrícula nº 112.552-4A

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 3 de agosto de 2026.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

(*) PORTARIA Nº. 251/2026 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 117 e nº 140 da NLLC 14.133/21;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2026.29000.29078.0.000545 – Empresa **K R G TEIXEIRA LTDA.**

RESOLVE:

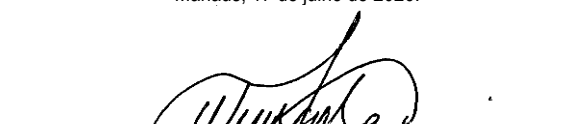
I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Termo de Contrato nº. 06/2026-SEMASC, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e o empresa **K R G TEIXEIRA LTDA.**

Gestor do Contrato	Matricula
Yasmim Santos da Costa	154.057-2A
Servidores Fiscais do Contrato	Matricula
Juliana Loureiro Diz	137.533-4C
Lenize Guimaraes Barbosa	131.347-9E
Clarissa Carramillo Raposo	149.491-0A
SUPLENTE	
Ronaldo Albuquerque Monteiro	139.822-3D
Esaú de Almeida Cruz	137.645-4D

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de julho de 2026.


WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DOM 6357, de 22.07.2026